

CONTRATO Nº 079/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS E A EMPRESA ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. Luciana Ferreira Lamour, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Felix Trajano, nº. 06, centro, nesta cidade de Bezerros, portadora do CPF/MF sob o nº 010.854.424-97 e Portador do RG nº 4634318 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ **26.598.096/0001-25** com sede na Rua Severino Felix, nº 320, São Sebastião, Bezerros –PE. Telefone: 081 9509-2129. Neste ato representado pelo Jose Candido dos Santos Filho, portador da Cédula de Identidade DETRAN nº 00511265490 – PE e do CPF nº 749.022.884-00, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza, higiene e descartável, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013	AVENTAL DE NAPA – TAMANHO MÉDIO	UND	15			15	CORREIA	R\$ 4,30	R\$ 64,50
016	BACIA EM POLIPROPILENO – RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	2	5	3	10	ICASA	R\$ 6,90	R\$ 69,00
020	BALDE EM PLÁSTICO DE 15 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO.	UND	10	15	5	30	ICASA	R\$ 7,50	R\$ 225,00
028	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 10L COM ALÇA.	UND	10	15	5	30	ICASA	R\$ 5,00	R\$ 150,00
029	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 20L COM ALÇA.	UND	5	10	5	20	ICASA	R\$ 7,50	R\$ 150,00
039	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO (SOBREMESA), CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	50	1	1	52	ULTRA	R\$ 36,00	R\$ 1.872,00
048	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PROFUNDA NA COZINHA, PIAS, FOGÕES E ELETRODOMÉSTICOS, COM ALQUILK BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM COM 500ML	UNIDADE	50			50	TROIA	R\$ 2,70	R\$ 135,00
061	ESCOVA EM PVC E NYLON RETANGULAR GRANDE PARA LIMPEZA GERAL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1	1	0	2	ESCOVA BRAS	R\$ 35,00	R\$ 70,00
070	FAÇA TAMANHO G PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200	20	20	240	ULTRA	R\$ 3,00	R\$ 720,00
117	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	PACOTE	90	90	0	180	RIC PLAT	R\$ 16,00	R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 1343

Rubrica

	(PACOTE C/ 100 UNIDADES)								2.880,00
119	SACO PLÁSTICO 200L, PARA COLETA DE LIXO DE PLÁSTICO, MEDINDO 90X110CM. COM 0,08 DE ESPESSURA, NA COR PRETA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT	KG	500	70	10	580	RIC PLAST	R\$ 11,00	R\$ 6.380,00
121	SACO PLÁSTICO DE 100L, PARA COLETA DE LIXO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 75X105CM. COM 0,07 DE ESPESSURA, NA COR PRETA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT	KG	1500	20	10	1530	RICPLAS T	R\$ 11,00	R\$ 16.830,00

R\$  
29.545,50

**ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL: R\$ 26.250,80**  
**ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO: R\$ 2.858,00**  
**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE: R\$ 436,70**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de **R\$ 29.545,50** (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

UNIDADE GESTORA: 20004	Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18000	Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUBFUNÇÃO: 122	Administração Geral
PROGRAMA: 1006	Gestão Administração da Saúde
AÇÃO: 2.92	Gestão Administrativa, qualificação da gestão do SUS.
DESPESA: 3390.30.00	Material de Consumo

**ATENÇÃO BÁSICA**

UNIDADE GESTORA: 20004	Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18000	Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUBFUNÇÃO: 301	Atenção Básica
PROGRAMA: 1002	Atenção Básica a Saúde da população
AÇÃO: 2.87	Manutenção das ações de atenção básica a saúde
DESPESA: 3390.30.00	Material de Consumo

**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

UNIDADE GESTORA: 20004	Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18000	Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUBFUNÇÃO: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1003	Assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial
AÇÃO: 2.88	Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 1744

Rubrica

DESPESA: 3390.30.00

Material de Consumo

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Presencial nº 008/2019 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 08 de maio de 2019.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.486.604/0001-31  
CONTRATANTE



ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME  
CNPJ: 26.598.096/0001-25  
CONTRATADO